

lectoria em Cuyabá, 10 de janeiro de 1924. O Collector, O Escri-
tão, Manoel José Clemente. (Ficha-se collada uma estampilha
estadual de dez mil reis devidamente inutilizada.)

Título definitivo de um lote de terras
devolutas pastas de 1416 hectares, sitas
no município de Itaquaya, lugar deno-
minado "Fazenda da Encicada", em-
pellido ao Sr.º Galdino Angelo de Brito,
do. Como abaixo se declara.

O Coronel Pedro Celestino Epica da Costa, Presiden-
te do Estado de Mato Grosso, etc, etc, etc. Faz saber
por que o presente vem que havendo a Direcção de
Terras, por despacho de 27 de junho de 1920, de accordo
com o da Secretaria de Agricultura de 24 do mesmo me-
s e anno, concedido ao Sr.º Galdino Angelo de Brito, a título
de venda, um lote de terras devolutas pastas de 900
hectares, ao preço de 800 \$ cada um, situado no municí-
pio de Itaquaya, lugar denominado "Fazenda da Encicada",
e achando-se devidamente apporados o processo de
medicção e demarcação do referido lote, realendo de em-
penho com as normas estabelecidas na Consolidação das
Leis de Terras, sem assim effectuado o pagamento da quan-
tia de R\$ 132.800 correspondente, a importância total
do lote e excesso de área de 516 hectares ao mesmo preço
conforme provam os conhecimentos do Poder do Estado,
art.º 37, § 2º, juntos aos autos, resolveu nos termos do art.º 12
da citada Consolidação, mandar passar-lhe, em sub-
stituição ao título promissório expedido, o presente título de
propriedade dos terrenos comprados, cuja configuração é a de
um polígono irregular, tendo de superfície 1416 hecta-
res, achando-se os respectivos marcos collocados, o 1.º fica
a margem esquerda do ribeirão Encicada, a 170 m. distan-

te da 1.ª mata; o 2.º na barra do ribeirão Encicada no cha-
quayua, a 3065 m. do 1.º em differentes rumos sendo o
ribeirão Encicada limite do lote entre os 1.º e 2.º marcos, o 3.º na
confluencia de um pequeno affluent do Itaquaya no
ribeirão Itaquaya, a 4587 m. do 2.º em diâmetros rumos em
do limite do lote entre os dois marcos o ribeirão Itaquaya
a 5856 do 1.º ao rumo 75.28 N. E. como tudo consta
do memorial e planta que ficam archivados na Direcção
de Terras, Pastos e povoado na Repartição de Terras, Mi-
nas e Colonização em Cuyabá, 1.º de fevereiro de 1924, 56 da
Republica. Em, Dr.º João Baptista Nunes Ribeiro, Director
de Terras, Minas e Colonização, o fiz escrever (L.º) Pedro
Celestino Epica da Costa. Agillo Alves Terra Filho. Hom-
panha a respectiva copia da planta, N.º 24, 682.208.000.
Cagou vinte mil reis de emolumentos. 1.º Collectora em Cuyabá
N.º de fevereiro de 1924. O Collector, José da Paizão. O Escri-
tão, Manoel José Clemente. (Ficha-se collada uma estampilha
estadual de dez mil reis devidamente inutilizada.)

Título definitivo de um lote
de terras devolutas pastas e la-
vradias de 8434 hectares, situa-
do no município de Vitoria Cora,
empellido a D.ª Maria José Flores
Herbstach, cujo lote, tem a deno-
minação de "São José", como ab-
aixo se declara.

O Coronel Pedro Celestino Epica da Costa, Presiden-
te do Estado de Mato Grosso, etc, etc, etc. Faz saber por
que o presente vem, que havendo a Direcção de Terras
por despacho de 23 de junho de 1920, de accordo com
o da Secretaria de Agricultura de 19 do mesmo me-
s e anno, concedido a D.ª Maria José Flores Herbstach, a ti-
tulo de venda, um lote de terras devolutas pastas e la-

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0101 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0101_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 42658DD6BCF56EDC64CF9721ED8B06549C677C5B305E76DC8D3952EB14F727E9

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:26

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:43:46

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:26



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:43:46